



Projeto de Lei nº ____/2021.

"Institui a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde."

Art. 1º O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do Respectivo poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º A divulgação deve ser feita mediante a fixação da listagem em local de fácil acessos e visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de Saúde do Município de Marataízes.

Art. 4º A listagem também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Marataízes.

Art. 5º Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marataízes - Espírito Santo, em 17 de maio de 2021

CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2021.05.17 16:30:13 -03:00

Cleverson Hernandes Maia
Vereador de Marataízes





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Laterda de Aguiar, 113
Centro - Marataízes/ES
CEP 29345-000
Fone: +55 28 3632-3418
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a queixa dos munícipes quanto a ausência de medicamentos na farmácia básica do município é frequente, não só nas redes sociais, mas com membros do Poder Público Legislativo e Executivo, e considerando que estamos atravessando uma pandemia e uma grave crise econômica, a busca por medicamentos gratuitos aumentou consideravelmente, causando até aglomeração de pessoas na farmácia básica em busca de medicamentos.

Segundo o art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Por tanto, a integridade do cidadão deve ser preservada acima de tudo.

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo dar transparência e visibilidade a alteração do estoque de medicamentos, que deve ser publicada, periodicamente, no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Marataízes – Espírito Santo, em 17 de maio de 2021

CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739

Assinado de forma digital por
CLEVERSON HERNANDES
MAIA:11132719739
Dados: 2021.05.17 16:30:26 -03'00'

Cleverson Hernandes Maia
Vereador de Marataízes



CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003400310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.